



Câmara Municipal de Jundiá

RETIRADO
LEI N.º
de / /

Processo n.º 17.981

PROJETO DE LEI N.º 5.353

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Determina construção de ressalto de concreto em torno de equipamentos urbanos instalados nas calçadas, para favorecer o trânsito de deficientes visuais.

Arquive-se

Albuquerque

Director

09/ 04 / 91

PUBLICADO
em 15 / 03 / 91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 17.981
Cm

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

[Signature]
Presidente
12 / 03 / 91

17981 MAR 91 21730

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RETIRADO
[Signature]
Presidente
09/04/91

PROJETO DE LEI Nº 5.353

Determina construção de ressalto de concreto em torno de equipamentos urbanos instalados nas calçadas, para favorecer o trânsito de deficientes visuais.

Art. 1º Torna-se obrigatória a construção de um ressalto de concreto com 5cm de altura e largura mínima de 5cm, ao redor de todos os equipamentos urbanos nas calçadas, de modo a facilitar o livre trânsito de deficientes visuais ao longo dos passeios públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade estabelecida no "caput" deste artigo abrange os "orelhões", caixas coletoras do correio, bancas de jornais e similares.

Art. 2º A presente lei será regulamentada por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12.03.91

[Signature]

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*



(Projeto de Lei nº 5.353 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Para favorecer o trânsito de deficientes visuais ao longo dos passeios públicos, proponho exigir-se a providência tratada neste projeto - a exemplo de iniciativas legislativas semelhantes já havidas noutras cidades, como por exemplo na capital do Estado.

* /aat.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfredi
Diretor Legislativo

13 / 03 / 91

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.009

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº 5.353, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que determina construção de ressalto de concreto em torno de equipamentos urbanos instalados nas calçadas, para favorecer o trânsito de deficientes visuais.



REQUEIRO à Mesa, na forma prevista no "caput" do art. 161 do Regimento Interno, a RETIRADA do Projeto de Lei nº 5.353, de minha autoria, na Sessão Ordinária desta data.

Sala das Sessões; 09.04.1991

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

TSV

Autuado em 13 / 03 / 91 -- Diretor @Manfredi

Quorum

[illegible]

Juntadas fls. 01/05 em 09.04.91 *Alm.*

Observações